



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

LEI Nº. 618, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Publicação feita nesta data
31 / 03 / 2017
Vitor
ASSINATURA

“Concede Revisão Geral Anual, concede aumento salarial e Altera o Anexo II da Lei Municipal nº131/2006, na forma que especifica e dá outras providências”.

O povo do Município de São Simão, Estado de Goiás, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida a Revisão Geral Anual do exercício de 2017 dos vencimentos dos servidores públicos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo de São Simão, Estado de Goiás, no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) referente ao INPC no período de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017.

Parágrafo 1º – O índice mencionado no presente artigo incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em março do corrente ano.

Parágrafo 2º – Não se aplica a revisão geral anual aos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários em 2017, por ser o segundo mês do primeiro ano de mandato.

Art. 2º - É concedido aumento salarial nos vencimentos dos servidores públicos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo de São Simão, Estado de Goiás, no percentual de 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento).

Art. 3.º As tabelas de vencimentos do Anexo V da Lei nº 333/2010; Anexo III da Lei nº 335/2010; Anexo V da Lei nº 457/2012 e Anexo V da Lei nº 105/2005 dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo serão atualizadas por meio de Decreto, obedecendo ao disposto nesta Lei.

Art. 4º Fica, por força desta Lei, alterado o **Anexo II** – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº131/06, que *“Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de São Simão e dá outras providências”*, com a alteração dos valores dos vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão (**Anexo I desta Lei**).



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO, SÃO SIMÃO,
ESTADO DE GOIÁS, aos trinta e um dias do mês de março ano de dois
mil e dezessete (31/03/2017).**

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

ANEXO II
(Lei Municipal nº131/2006)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CDS – SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA	R\$ 7.000,00
CDS – 1	R\$ 7.000,00
CDS – 2	R\$ 2.500,00
CDS – 3	R\$ 1.700,00
CDS – 4	R\$ 1.400,00
CDS – 5	R\$ 1.250,00
CDS – 6	R\$ 1.150,00